



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3237, DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação de próprio público."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A praça localizada no bairro Parque das Fontes que se limita entre a Rua Santa Barbára e a Rua Cambuira denominar-se-á "Praça Nelsina Aparecida Andreta Pereira".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas nominativas, bem como a devida comunicação às repartições públicas do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

Monte Sião, 13 de maio de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.237
Em: 13/05/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Diretor Administrativo
Documento Assinado Digitalmente